Ministério Público do Trabalho
Conselho Superior

# Ata da 48ª Sessão Ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de de maio de mil, novecentos e noventa e nove, realizou-se a 48ª Sessão Ordinária, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, em Brasília, estando presentes os Conselheiros: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Presidente), José Alves Pereira Filho, Lucia Barroso de Britto Freire, Heloísa Maria Moraes Rego Pires, Jorge Eduardo de Sousa Maia, Otavio Brito Lopes, Ronaldo Tolentino da Silva, Maria Guiomar Sanches de Mendonça Paiva, Maria Aparecida Gugel (Secretária "ad hoc") e José Carlos Ferreira do Monte. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Dra. Guiomar Rechia Gomes, Corregedora-Geral do Ministério Público do Trabalho. Aberta a Sessão às nove horas e trinta e cinco minutos, destinada à seguinte ordem do dia: Aprovação da ata da Sessão anterior, comunicados do Presidente do Conselho Superior, comunicados da Secretária do Conselho, comunicados dos Conselheiros, comunicados da Corregedora-Geral do Ministério Público do Trabalho e deliberações sobre processos da pauta. Aprovada a ata da 47ª Sessão Extraordinária do Conselho, com correções, tendo sido esclarecido pela Conselheira Secretária ad hoc que a ata foi degravada na íntegra, razão pela qual houve resistência à aprovação pela Conselheira Lucia Barroso de Britto Freire que afirmou não estar devidamente redigida em forma de ata. O Conselheiro Presidente Jeferson Luiz Pereira Coelho sugeriu que fossem feitas as correções devidas pelos Conselheiros e encaminhadas à Secretaria do Conselho para posterior disponibilização em rede. Passando-se à ordem seguinte, o Presidente, Jeferson Luiz Pereira Coelho colocou a questão relacionada à intensa atividade mantida com a Organização Internacional do Trabalho informando que para o ano de 1999 houve uma proposta do Centro de Turim referindo à realização de quatro cursos. Ponderou que ele não pode assumir essa condição de aceitar ou não, até porque o seu mandato findará brevemente e ele não pode prever o futuro, mas acha muito importante que o seu sucessor dê continuidade a essas atividades, sendo essencial para a Instituição. Informou ainda da proposta de um curso sobre o Trabalho Forçado e Trabalho Infantil, Normas Internacionais do Trabalho, Legislação Nacional e Prática, a ser realizado em Brasília, no período de cinco a nove de julho do corrente ano, com trinta participantes; havendo também outro sobre Discriminação de Emprego, Normas Internacionais do Trabalho, Legislação Nacional e Prática Judiciária, sendo em Julho também, porém, em Turim. Acrescenta-se outros dois cursos, que seriam: Normas Internacionais do Trabalho para Procuradores e Membros do Ministério Público, em Turim, no período de treze a vinte e quatro de setembro de mil novecentos e noventa e nove e, por fim, o curso de Análise Comparativa dos Sistemas Nacionais de Segurança e Saúde no Trabalho. O Conselheiro Otavio Brito Lopes questionou como estaria o Ministério Público do Trabalho neste sentido a nível orçamentário. O Presidente, Jeferson Luiz Pereira Coelho, argumentou que há uma proposta da realização dos quatro cursos, o que diminuiria o custo, e, provavelmente, teria recursos. O Conselheiro Otavio Brito Lopes sugere que a proposta seja trazida já com um

estudo a nível orçamentário, tranquilizando assim a todos. A Conselheira Maria Aparecida Gugel manifestou sua preocupação relacionada à questão dos cursos sobre trabalho infantil, discriminação e meio ambiente, questionando se a OIT fez as alterações e adaptações sugeridas nos cursos. Lembra que, por exemplo, a OIT tem como diretriz só evidenciar as questões de discriminação relativas ao gênero, não partindo para outras hipóteses de discriminação, tais como, raça, condição saúde física, idade, etc. Informa de que foi encaminhado um esboço e solicitado que incluísse no organograma do curso toda a forma de discriminação. Comunicados dos Conselheiros. O Conselheiro Otavio Brito Lopes registrou seu pesar pelo falecimento da Procuradora Regional do Trabalho, Maria de Lourdes Queiroz, ocorrido em 30 de abril, tendo sido uma perda bastante significativa para o Ministério Público do Trabalho, e propõe que se preste uma homenagem em nome do Conselho encaminhando aos familiares um voto de pesar, ressaltando sua qualidade e importância no MPT, relativamente às suas atuações no dia a dia e a falta que vai gerar à nossa Instituição, pois era uma pessoa bastante ativa na área de CODIN e vai fazer muita falta. O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, encaminhar, através do Presidente do Conselho Superior, ofício de pesar à família da Exma. Sra. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Maria de Lourdes Queiroz, falecida em 30 de abril de 1999. Acrescentou, ainda, que esteve a semana passada em Salvador para a inauguração da nova sede, que é muito bonita e muito boa, e uma das coisas que lhe causaram uma surpresa grata, no discurso da Dra. Virgínia Maria Veiga de Sena, Procuradora-Chefe da PRT/5ª Região, foi o valor do metro quadrado construído, trezentos e setenta e poucos reais o metro quadrado construído, sendo isto um motivo de orgulho para os Colegas e para a Instituição, principalmente num momento como este, em que o que se ouve nos noticiários são notícias de superfaturamento, de obras com 1700 reais o metro quadrado construído, e se vê dentro da Ministério Público um exemplo como este. Salientou que não se pode dar a este fato uma importância pequena, tendo que realçá-lo, até para que sirva de exemplo para outros Colegas, e que isto continue sendo uma marca registrada do MPT, que é o órgão, por excelência, aquele chato, que vai atrás de todo mundo, que pega no pé, e tem que ir mesmo, porque é uma obrigação do MPT e, mais do que ninguém, tem que dar o exemplo. "Esse foi um belo exemplo do Ministério Público para a sociedade, para outros órgãos públicos de como administrar a coisa pública. Então não poderia, até porque sou baiano também, deixar de fazer esse registro para a Colega, principalmente, que está à frente da Chefia da Procuradoria Regional da 5ª Região, que ficou à frente dessa obra e aos Colegas da Bahia que estão de parabéns." O Presidente se associou às palavras do Dr. Otavio e registrou que durante todo o período da obra não ocorreu qualquer incidente de trabalho, sendo este um fato da maior importância. O Dr. Otavio relatou que, quando ainda estava em Campinas, soube que houve tiros próximo à Procuradoria e notícias de furto de veículos de servidores daqui, roubo de carros em frente ao prédio da OAB e propôs, em nome do Conselho, o encaminhamento de um ofício ao Governador do Distrito Federal solicitando reforço policial, até porque um dos tiros atingiu o carro de uma servidora daqui. O Dr. Jeferson questionou se não seria o caso de solicitar que fosse cedido um policial e esclareceu que no Ministério Público Federal a Polícia Militar colocou à

disposição alguns policiais. O Dr. Jorge Eduardo esclareceu como havia ocorrido o fato, pois tanto V. Exa. como a Conselheira Lucia Barroso estavam em sua sala e presenciaram o fato. O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, sugerir ao Procurador-Geral do Trabalho oficiar ao Governador do Distrito Federal no sentido de pedir reforço policial para a segurança das áreas públicas localizadas nas imediações da Procuradoria Geral do Trabalho. O Dr. Otavio solicitou o registro de uma entrevista ao Ministro Carlos Mário Veloso do jornalista Carlos Chagas, da Aroldo Holanda e Sebastião Nery sobre sua defesa para a continuidade da Justiça do Trabalho e do TST e diz que o que chamou muita atenção foi a colocação do Ministro que diz que a Justiça do Trabalho não é uma conquista do próprio Judiciário, e sim uma conquista do trabalhador e da sociedade, fazendo alguma ressalva quanto ao número de Tribunais Regionais; diz que a entrevista foi muita boa no sentido de defesa da Instituição, Justiça do Trabalho, como uma conquista, como parte das conquistas sociais dos trabalhadores e por ter achado muito oportunas as considerações e a defesa que não foi uma defesa corporativista de um órgão do Judiciário, e sim uma defesa da cidadania. O Presidente comunicou que recebeu um ofício do Deputado Antônio Conde Reis-PFL/SC, um homem muito influente e capacitado que apresentou um projeto de reforma do Poder Judiciário, em que ele extingue toda a Justiça do Trabalho, é uma emenda constitucional, um projeto muito bem feito até pela sistematização integral na Constituição, passando o MPT para o MPF e esclarece que, de todos os projetos que já foram encaminhados, esse é o que pode causar maior preocupação, primeiro porque ele foi SubRelator na Constituinte do Poder Judiciário, sendo um homem capacitado e o projeto estar muito bem feito, sendo necessário o seu acompanhamento. Acrescentou que o Deputado Jair Meneguelli apresentou um outro já distribuído. Comunicou que fará um ofício ao Presidente da Associação dos Procuradores encaminhando a cópia do projeto do Deputado Antonio Conde Reis e distribuir também aos Conselheiros, porque seria bom distribuí-lo a todos os Procuradores, seria bom acompanhá-lo de perto, pois causa uma maior preocupação. Comunicou, ainda, que recebeu um fax da CONAMP, tendo sido deliberado na Comissão do Poder Judiciário que não seriam acolhidas emendas onde fosse proposta alteração de qualquer atividade do Ministério Público como um todo, que a reforma se cingiria apenas ao Poder Judiciário, não incluiria o Ministério Público. Isso foi uma garantia dada pelo Deputado Antonio Carlos Biscaia, que foi Procurador-Geral de Justiça no Rio de Janeiro e é membro da Comissão. O Dr. Otavio sugeriu que fosse acompanhada a linha de reforma, porque senão ficaria um ramo do Ministério Público não vinculado a nenhuma justiça específica. A Dra. Maria Aparecida Gugel relatou, em forma de desabafo, que fez sessões na SDI, na primeira quinzena de maio, tendo analisado, durante as Sessões, mais de cinquenta processos, nos quais o Ministério Público deveria se manifestar. Segundo a lista que lhe foi passada pela Câmara havia, além dos agravos regimentais, que por sua natureza bastante discutível, se é obrigação ou não de o MPT dar parecer, embargos nos quais se verificavam flagrantes omissões do Ministro Relator em não encaminhá-los ao MPT, porque a parte era a União Federal. É humanamente impossível fazer as Sessões e ao mesmo tempo consultar os autos, para parecer, sobretudo , pois eles são julgados em bloco. A Dra. Lucinéa também lhe relatou que faz o mesmo,

embora sabendo que outros Colegas simplesmente passam pela Sessão, sem se preocupar com a obrigatoriedade de parecer. Sugeriu que se definisse a questão, no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho de forma a existir atitudes uniformes dos Colegas relativamente aos agravos regimentais, porque está havendo uma discordância entre o que é dito pelo Procurador-Geral aos Senhores Ministros, pois eles dizem, na hora da Sessão que já está acertado que não precisa emissão de parecer, sendo esse acerto desconhecido por todos. O Dr. Jeferson acrescentou que é muito oportuna esta questão, pois todos se lembram dos problemas havidos anteriormente e sugeriu encaminhar um ofício ao Presidente do TST, para resolver a questão. O Dr. Jorge Eduardo pediu a palavra: "Presidente, pela ordem, eu tenho subsídio para dar aos Colegas do que foi feito, em verdade, foi encaminhado no tempo do Ministro Hermes um ofício pedindo que em função da Resolução fossem encaminhados ao MPT para dar parecer somente aqueles processos onde a lei mandava dar parecer. O TST adequou o próprio Regimento Interno e na gestão do Ministro Hermes nunca houve este tipo de problema, eventualmente, um ou outro Colega encontrava um ou outro parecer em processos que deveria ter vindo para cá. Ele encaminhou uma equipe de técnicos da CCR para o setor de autuação do TST, para que o setor visse como era feita a triagem, então, em razão desse trabalho o TST passou a mandar à Procuradoria estes processos. Ultimamente detectei isto e estranhamente vinha recebendo bilhetes de Colegas, onde dizia:" Nos agravos de instrumentos havia processos da União Federal onde não houve a oportunidade de dar parecer porque são julgados em bloco". O Dr. Jorge informou que recebeu a ata da Sessão na véspera, mas, sabendo o que estava ocorrendo mandou os técnicos procederem à fiscalização nas atas de todos os processos que tinham parecer, para que o Colega vá a Sessão, faça o destaque daqueles pareceres onde não há opinativo, ou então, se não quiser dar o parecer, ele peça a retirada dos processos em pauta e manda ao MP. Paralelamente tomou outra providência, que foi o de encaminhar um ofício ao Presidente do TST, sem prejudicar o princípio da celeridade, solicitou que tivesse o cuidado de encaminhar em todos os processos que têm que ser dado parecer. O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, sugerir ao Procurador-Geral do Trabalho oficiar ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no sentido de reiterar a necessidade de remessa dos processos à Procuradoria Geral do Trabalho. para manifestação quando há interesse público, na forma da lei. Passando à ordem do dia foram apregoados os seguintes processos: Nº do Processo: 08130/000864/99 Origem: PGT - Assunto: Afastamento para elaboração de Tese de Doutoramento junto ao Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná Interessado: Alvacir Correa dos Santos - PRT/9ª Região - Relatora: Conselheira Lucia Barroso de Britto Freire - Revisora: Conselheira Heloísa Maria Moraes Rego Pires - Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, uma vez cumpridas as exigências da Resolução nº 33/98 e 41/98, do CSMPT, opinar favoravelmente ao afastamento do Interessado para elaboração da tese de doutorado, na Universidade Federal do Paraná, pelo período de quatro meses, com início a partir de primeiro de agosto de mil novecentos e noventa e nove. Nº do Processo: 08130/002703/98 - Origem: PGT - Assunto: Requer licença para ocupar cargo eletivo - Interessado: Aluísio Aldo da

Silva Júnior - Relatora: Conselheira Heloísa Maria Moraes Rego Pires - Revisora: Conselheira Maria Aparecida Gugel - Vista Regimental: Conselheiro Presidente - Jeferson Luiz Pereira Coelho - Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu retirar o processo de pauta. Nº do Processo: 08130/003599/98 - Origem: PGT -Assunto: Requer sua promoção a Subprocurador-Geral do Trabalho - Interessado: José Sebastião de Arcoverde Rabelo - Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes - Revisora: Conselheira Maria Aparecida Gugel - Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, indeferir o pedido formulado, nos termos do voto do Relator. Nº do Processo: 08130/002267/95 (apensado ao processo 08130/004465/95) - Origem: PGT - Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 06/94 que trata do estágio probatório dos Membros do MPT - Interessado: CSMPT - Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho - Revisora: Conselheira Lucia Barroso de Britto Freire - Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, por maioria, aprovar e editar a Resolução nº 43/99 que trata da nova regulamentação do estágio probatório dos membros do MPT, vencido o Conselheiro Jorge Eduardo de Sousa Maia. Nº do Processo: 08130/000558/98 - Origem: PGT - Assunto: Proposta de regulamentação e criação da atividade de mediação e arbitragem - Interessado: Procurador-Geral do Trabalho - Relatora: Conselheira Maria Aparecida Gugel - Revisora: Conselheira Heloísa Maria Moraes Rego Pires - Vista Regimental: Conselheiro Otavio Brito Lopes - Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, por maioria, vencidos os Conselheiros José Carlos Ferreira do Monte e Jeferson Luiz Pereira Coelho, adotar como diretriz o artigo 83, inciso XI, da LC 75/93 que atribui competência ao Membro do Ministério Público do Trabalho para atuar como árbitro, quando solicitado pelas partes e nos dissídios de competência da Justiça do Trabalho, portanto, diversa daquela proposta trazida pelo Grupo de Estudos, e aprovar e editar a Resolução nº 44/99 que dispõe sobre atividade de arbitragem no âmbito do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto da Relatora. Nº do Processo: 08130/005122/95 - Origem: PGT - Assunto: Regulamentação sobre entrevistas e informações aos meios de comunicação - Interessado: Corregedoria-Geral do MPT - Relatora: Conselheira Maria Aparecida Gugel - Revisora: Conselheira. Maria Guiomar Sanches de Mendonça Paiva - Vista Regimental: Conselheira Lucia Barroso de Britto Freire - Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, não normatizar regras aos Membros do Ministério Público do Trabalho para entrevistas aos meios de comunicação e arquivar o processo, nos termos do voto da Relatora. Nº do Processo: 08130/000865/99 - Origem: PGT - Assunto: Proposta de resolução dispondo sobre eleição dos Membros do MPT para as listas sêxtuplas do quinto constitucional - Interessado: CSMPT - Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes - Revisor: Conselheiro Ronaldo Tolentino da Silva - Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, aprovar a Resolução nº 45/99, que dispõe sobre eleição dos Membros do Ministério Público do Trabalho pelo Colégio de Procuradores do Trabalho para integrar lista sêxtupla para a composição do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos do voto do Relator. Nº do Processo: 08130/000517/98 - Origem: PGT - Assunto: Proposta de regulamentação das designações de

Membros do Ministério Público do Trabalho no âmbito do MPT - Interessado: MPT - Relatora: Conselheira Maria Aparecida Gugel - Revisor: Conselheiro José Alves Pereira Filho - Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, arquivar o processo, remetendo cópia do voto da Conselheira-Relatora às Regionais. Nº do Processo: 08130/000816/99 - Origem: PGT - Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 34/98, do CSMPT - Interessado: CSMPT - Relatora: Conselheira Maria Aparecida Gugel - Revisor: Conselheiro José Alves Pereira Filho - Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, aprovar e editar a Resolução nº 46/99 que dispõe sobre os critérios de elaboração da lista tríplice para promoção por merecimento e estabelece prazos para a realização das referidas promoções e das indicações para promoção por antiguidade, nos termos do voto da Relatora. Nº do Processo: 08130/003753/97 - Origem: PGT - Assunto: Revisão do Regimento Interno do CSMPT - Interessado: CSMPT - Relatora: Conselheiro Maria Aparecida Gugel - Revisor: Conselheiro José Alves Pereira Filho - Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, retirar o processo de pauta. Nada mais havendo, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte minutos. E para constar, mandei lavrar a presente ata que, após lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelo Presidente e por mim subscrita. Brasília, vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e nove.

Encerramento: 12:20 h.

| | |
|---|---|
| Otavio Brito Lopes | Maria Aparecida Gugel |
| Vice-Presidente do CSMPT | Secretária "ad hoc" do CSMPT |